SEGURANÇA SOCIAL
DIRETA

COMPROVATIVO DE CONTACTOS

Identificação

NISS
12180991442

Nome
Ryder Gordon Spalding

Data de nascimento
1986-11-19

NIF
316951501

Contactos

Endereço eletrónico
radardive@yahoo.com

Telemóvel

País e indicativo	Número de telemóvel
-	351910407081

Telefone

País e indicativo	Número de telefone
-	-

Morada

País
PORTUGAL

Artéria
R SANTANA 68 B

Código Postal	Designação Postal	Localidade
8200 - 179	ALBUFEIRA	Albufeira

Freguesia	Concelho	Distrito
ALBUFEIRA E OLHOS DE ÁGUA	ALBUFEIRA	FARO

Informações adicionais

Se identificar alguma incorreção, atualize os seus contactos na Segurança Social Direta.
Os dados fornecidos neste comprovativo destinam-se exclusivamente para efeitos de interação com a Segurança Social. Se partilhar o código de acesso a terceiros, eles poderão aceder aos dados deste comprovativo.

Data/hora emissão do comprovativo: 2025-08-05, 18h 53m.

Como obter este documento?

Para obter a versão original deste documento, aceda ao portal da Segurança Social em www.seg-social.pt e insira o código de acesso: 1-43bc-jbmn-03b6-3

Os dados deste documento constam do Sistema de Informação da Segurança Social à data da sua emissão.

Digitally signed by
INSTITUTO DE
INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.08.05
18:53:01 WEST

SEGURANÇA SOCIAL | INSTITUTO DA SEGURANÇA SOCIAL, I.P.
CENTRO DISTRITAL DE FARO
RUA PINTOR CARLOS PORFÍRIO, N.º 35
8000-241 FARO

DECLARAÇÃO

Nome da entidade contribuinte Ryder Gordon Spalding

Ryder Gordon Spalding
R SANTANA 68 B
Albufeira
8200-179 ALBUFEIRA

Firma/Denominação Ryder Gordon Spalding

N.º de Identificação de Segurança Social 12180991442

N.º de Identificação Fiscal 316951501

N.º da Declaração 071237426ASCD25

Data de emissão 2025-08-06

Declaramos, que a entidade acima identificada tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social.

Artigo 208.º do Código dos Regimes Contributivos, aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro na sua versão atualizada

Esta declaração não constitui comprovativo de pagamento de contribuições, nem de outros valores e diz respeito à situação contributiva apurada até à data de emissão, não prejudicando o posterior apuramento de dívidas.

N.ºs 1 e 3 do artigo 82.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A declaração é válida pelo prazo de **4 meses**, contado a partir da data de emissão.

Artigo 84.º do Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, na sua versão atualizada

A Diretora de Segurança Social

Margarida Flores

Elementos para verificação da autenticidade da declaração:

Número de Identificação - 12180991442

Código de Verificação - KMH8TKPQV2TV28P

Para verificar a autenticidade desta declaração aceda à Segurança Social Direta em www.seg-social.pt e introduza o Número de Identificação e o Código de Verificação acima indicados.

Verifique se o documento obtido corresponde a esta declaração.

Digitally signed by INSTITUTO DE INFORMATICA, I.P.
Date: 2025.08.06 09:03:09 WEST